

AÇÃO DE CONVERSÃO DE 1/3 DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Objeto da ação:

Trata-se de ação judicial visando o pagamento de 30 dias de licença prêmio por período aquisitivo. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina já pacificou o entendimento de que o policial civil possui o direito de converter em pecúnia 30 dias de licença prêmio de cada período aquisitivo, por ano.

Quem tem direito:

O Policial Civil em atividade que tenha pelo menos 30 dias de licença prêmio para usufruir do mesmo período aquisitivo.

Documentos necessários para ajuizamento de ação individual

- cópia dos documentos pessoais (RG, carteira funcional e comprovante de residência atualizado);
- ficha funcional transcrição completa (está no SIGRH ícone “ficha funcional”);
- extrato de licença prêmio;
- contracheque do mês;

Enviar os documentos em PDF para juridico@sinpolsc.org.br ou via sistema jurídico do SINPOL, através do link: https://juridico.sinpolsc.org.br/cli/sinpol_juridico/

Dúvidas: Contatar a assessoria jurídica do SINPOL através do telefone: (48)3034-0181, das 09:00 às 13:00, se segunda à sexta-feira.